

transferida a quantia de 55.000\$ para a alínea b) do n.º 5) «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais, determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos e consulares», sendo:

- 25.000\$ — Do n.º 1) Publicidade e propaganda.
 5.000\$ — Do n.º 4) Missões extraordinárias de serviço público no País.
 10.000\$ — Do n.º 5), alínea a) Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais, a pagar no País.
 15.000\$ — Do n.º 6) Despesas de arbitragens internacionais.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Novembro de 1937.— O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 19 de Novembro de 1937 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 1) «Ajudas de custo» do artigo 4.º «Outras despesas com o pessoal», da classe «Despesas com o pessoal», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1937, com a importância de 10.000\$, a sair da verba do n.º 5) «Cotas para a Caixa Geral de Aposentações» do mesmo artigo e classe.

Lisboa, 19 de Novembro de 1937.— O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 8:862

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no de-

creto-lei n.º 28:087, de 16 de Outubro de 1937, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1937 com a missão geográfica de Timor, na importância de 450.000\$, a saber:

Despesas com pessoal	20.000\$00
Viagens e transportes	50.000\$00
Despesas com material	300.000\$00
Diversos serviços	80.000\$00
	<u>450.000\$00</u>

2) As transferências de verbas entre as diferentes rubricas deste orçamento, ou ainda entre os orçamentos de diferentes missões, poderão ser autorizados por despacho ministerial, sob proposta do presidente da Junta das Missões e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 6 de Novembro de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 11 do corrente, foram autorizadas no actual orçamento deste Ministério, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 3.º

Universidade de Coimbra

Artigo 50.º — Do n.º 1) para o n.º 2). 600\$00

CAPÍTULO 5.º

Instituto Industrial de Lisboa

Artigo 658.º — Do n.º 1) para o n.º 2) 788\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Novembro de 1937.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.